



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
21/06/2021  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 25/01/2022  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brillante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado  
Em: 28/06/2021  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 25/01/2022  
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) - PP

## INDICAÇÃO: 222/2021

Senhor Presidente,

O signatário da presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a Vossa Excelência que, **respeitadas as formalidades regimentais vigentes**, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Senhor Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brillante, e ao Secretário Municipal de Educação, Senhor Miquéias Augusto Ferreira Nantes, INDICANDO a seguinte providência:

### **ESTUDO DA POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO QUE TRATE DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES (ECA) NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente medida visa incluir no currículo das escolas municipais o ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no sentido de oportunizar tanto as crianças e adolescentes quanto aos professores o conhecimento e domínio sobre a lei que rege tal assunto.

Cabe ressaltar que a Lei Federal n. 11.525/2007 obriga a inclusão do conteúdo do ECA na grade curricular do ensino fundamental, inclusive constando tal conteúdo do material didático a ser entregue aos alunos.

É importante registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, mesmo estando em vigor há vários anos, tem muitos dos seus 267 artigos desrespeitados pela sociedade, muitas vezes, por desconhecimento da legislação e outras tantas por infrações aos direitos conquistados ao longo do tempo.

Com o acolhimento da proposta temos certeza que desde cedo as crianças e os adolescentes teriam conhecimento sobre seus direitos, garantias, proteção e os meios legais que garantem a eles todas as oportunidades necessárias para um melhor desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Em razão do exposto, solicitamos a inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes na grade curricular do ensino fundamental nas escolas municipais.

Conto com o apoio e aprovação dos nobres colegas e posterior acolhimento do executivo.

Sala das Sessões, 20/06/2021 - 12:06:50

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SOLUTI Multipla / Autenticação keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07 / 12/05/2021  
Assinado Digitalmente